RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 039/26

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico da Copa Rio da Categoria Sub/14 de 2026, e

Considerando que o filiado ***Campos AA***, após se qualificar para a disputa da Copa Rio da Categoria Sub/14 de 2026, deixou de comparecer injustificadamente à primeira partida programada para o clube na competição, que deveria ser realizada no dia 18/10/2026 contra a equipe do ***CR Flamengo*** e seria válida pelo jogo de ida da Fase de Quartas de Final;

Considerando que o artigo 2º do REC estabelece que as regras da competição serão complementadas pelo Regulamento Geral das Competições de 2026 (RGC);

Considerando que o artigo 11, §9º do RGC é claro ao indicar que a associação que der causa a não realização de partida em fase de confronto direto estará automaticamente eliminada, exclusivamente, da respectiva fase da competição, mesmo que tenha sido realizada a partida de ida, não se aplicando neste caso os critérios de desempate estipulado no respectivo REC;

Considerando que a competição é disputada integralmente em sistema de jogos eliminatórios de ida e volta (mata-mata);

Considerando que o artigo 11, §3º do RGC destaca que a associação que abandonar competição opcional de categoria não profissional, ou ainda for excluído da competição por decisão da FERJ, será penalizada com a aplicação de multa;

Considerando que o artigo 11, §5º do RGC do considera abandono a não participação em determinada competição fora do prazo, ou negado pelo DCO, após a divulgação da tabela da competição

RESOLVE:

Tornar sem efeito a RDI nº 036/26.

Determinar a **EXCULSÃO** do ***Campos AA*** da Copa Rio da Categoria Sub/14 de 2026, ficando seu adversário no mata-mata de estreia da competição (quartas de final) automaticamente classificado para a próxima fase (semifinal).

Outrossim, com base na competência descrita pelo artigo 59 do REC, fica estabelecido que o ***Campos AA*** estará impedido de participar da respectiva competição na próxima temporada, e será multado em R$50.000,00 (cinquenta mil reais) na forma do artigo 11, §7º, alínea *d*, do RCG.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES